

**Nº IBAMA: 02001.004155/2016-14 (CTOS)**  
**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**  
**SEQ 5028-03/2017/GJU**

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017

**Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

*SCEN Trecho 2 - Ed. Sede*

*CEP 70818-900*

*Brasília/DF*

**À CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL**

**A/C: MARCO ANDRÉ GARBELOTTI**

*Ministério do Desenvolvimento Social*

*Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial - CTOS*

*Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, Gabinete da Secretaria Executiva*

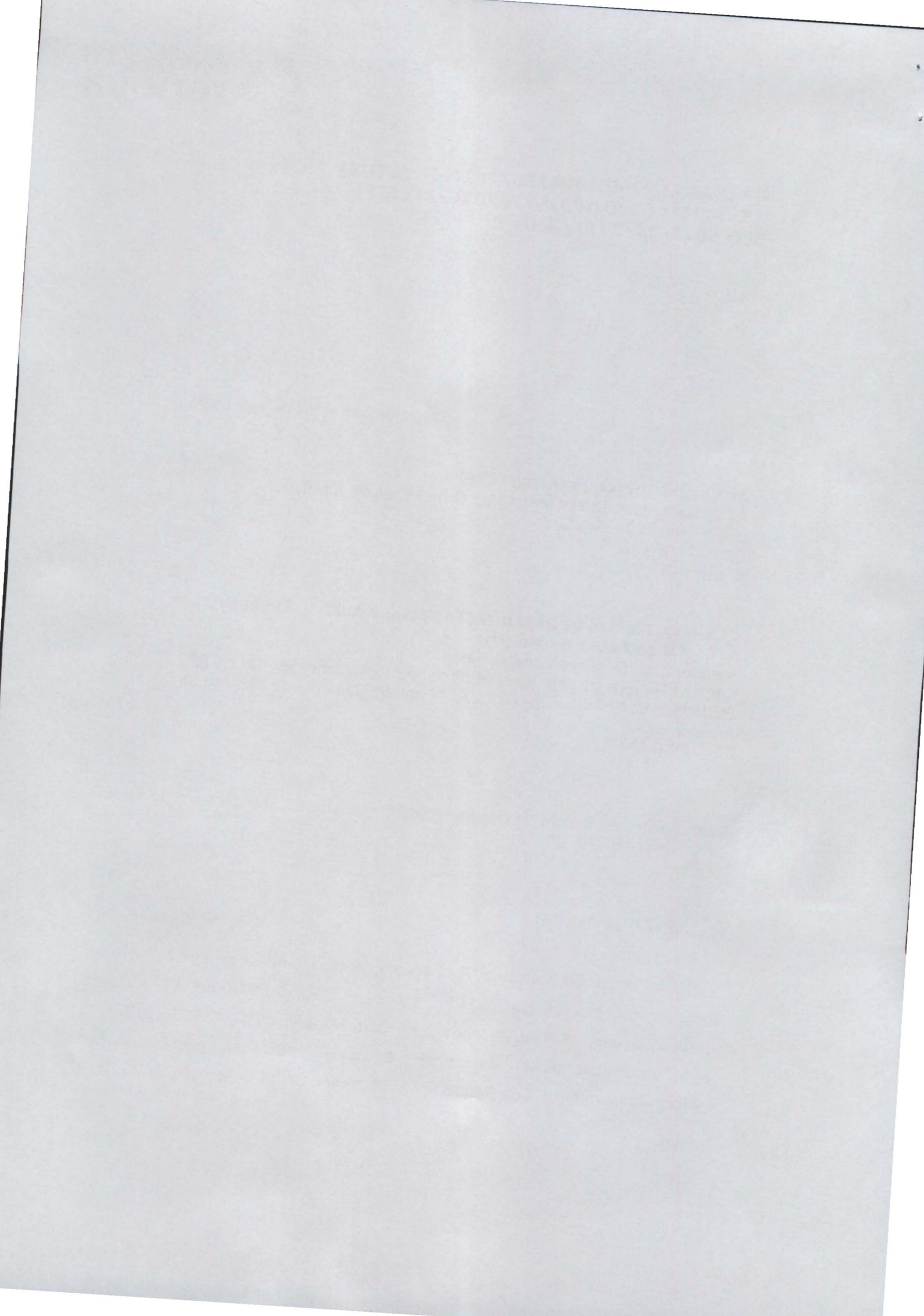
*Brasília - DF*

*CEP: 70.050-902*

**REF.:** Encaminhamento de documentação referente ao atendimento do item 3 da Deliberação CIF Nº 93.

Prezado (a) Senhor (a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, apresentar as ações adotadas pela Fundação relacionadas ao item 3 da Deliberação CIF nº 93, de 04 de agosto de 2017.




Fazemos referência ao trabalho que está em desenvolvimento no âmbito do *Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados* ("Cadastro"), previsto nas Cláusulas 19 a 30 do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta* ("TTAC"), firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Tempestivamente apresentamos, através do **Documento Anexo 1**, as evidências de atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 93<sup>1</sup>, conforme cronograma e justificativa apresentados na comunicação da Fundação de numeração SEQ 5028/2017/GJU, protocolada em 11/08/2017.

Apresentamos ainda o **Documento Anexo 2** contendo o status do cadastramento dos manifestantes a que se referente o item 3 da Deliberação 93.

A Fundação mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

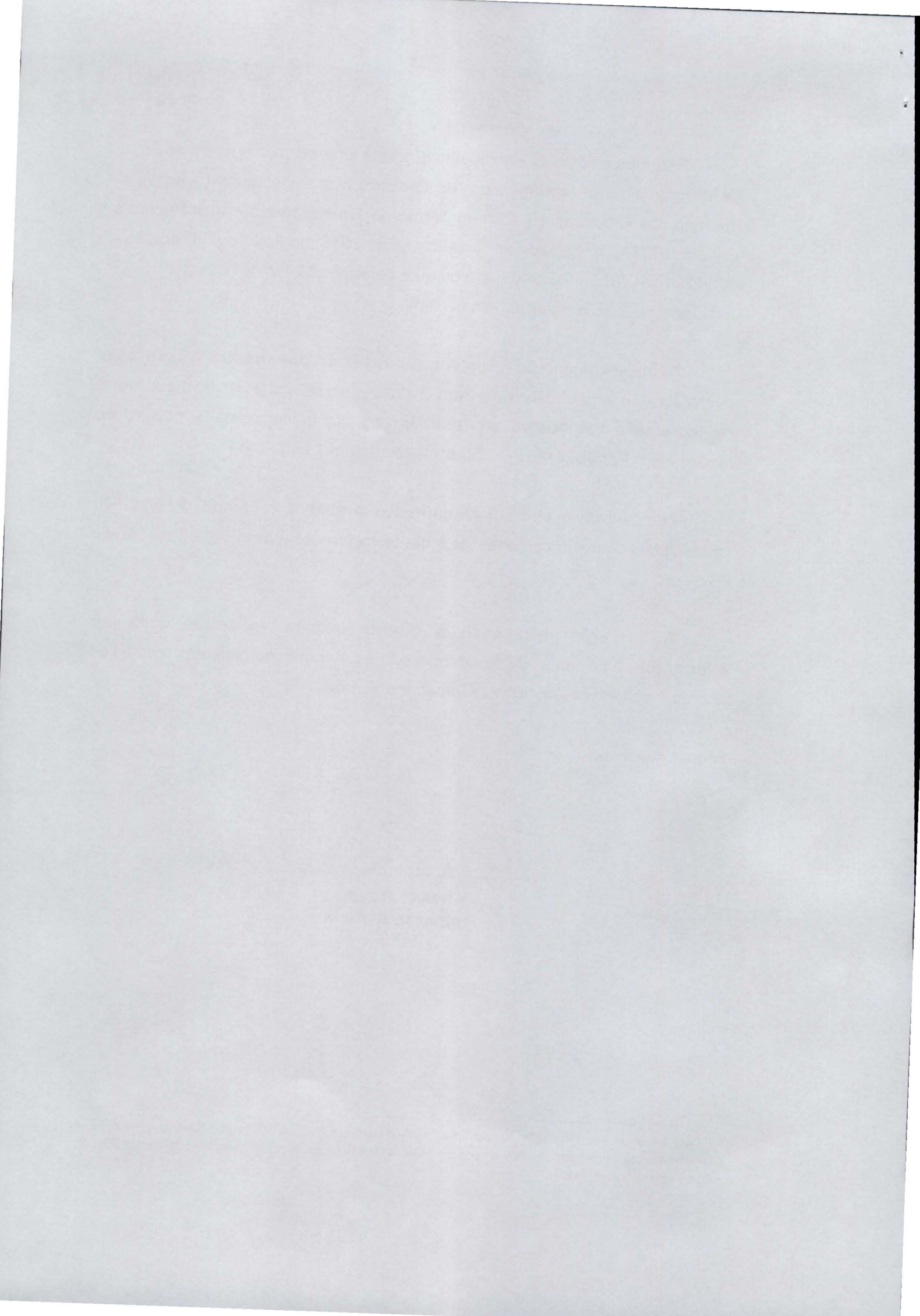
Atenciosamente,



**VIVIANE MENINI**  
**FUNDAÇÃO RENOVA**

---

<sup>1</sup> Determinar que a Fundação Renova realize o cadastramento, em 30 (trinta) dias, das demandas registradas até 13 de julho de 2017 no serviço 0800 da Fundação por moradores listados na Deliberação nº 58 e ainda não atendidas.



**LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**DOCUMENTO ANEXO 1** – Banco de Dados Integrado – Cadastrados residentes das comunidades da Deliberação CIF nº 58 e que não haviam sido atendidos, que realizaram manifestações até 13 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ANEXO 2** – Resumo do status de Cadastramento dos residentes das comunidades da Deliberação CIF nº 58 e que não haviam sido atendidos, que realizaram manifestações até 13 de julho de 2017.

